



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

GAP/OF/Nº. 587/2022

Votuporanga, 23 de novembro de 2022.

Senhor Secretário,

Dirijo-me à Vossa Senhoria, cordialmente, para informar a situação do convênio nº. 003/2021, avençado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional (SDR), bem como solicitar parecer em relação à realização de novo certame para continuação das obras e dilação de 360 dias no prazo deste instrumento. Ocorre que, por conta do crescente e insustentável atraso da obra, a Prefeitura Municipal de Votuporanga, viu-se obrigada a proceder a rescisão do contrato de prestação de serviço com a empresa vencedora da licitação, a PARCOM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O processo licitatório deste objeto foi o 004/2021 e, muito embora tenha havido uma segunda colocada, esta foi desqualificada por apresentar preço para execução da obra maior do que o valor da planilha submetida para este processo.

Dito isso, é conveniente explicar o desencadear dos fatos que levaram à rescisão e necessidade de aditivo no prazo de vigência deste convênio.

A ordem de serviço foi entregue em 15 de setembro de 2021. Apesar do objeto do convênio, "Construção de Centro Comunitário", o projeto em questão refere-se à continuação de uma construção (praticamente uma reforma) de imóvel de posse da Prefeitura Municipal de Votuporanga, que se encontrava inconcluída e desocupada.

A empresa iniciou a obra no dia 22/09/2021 em ritmo lento e, após o período de 28 dias, no dia 18/11/2021, foi realizada a aplicação da 1ª Notificação solicitando o cumprimento do cronograma. Entretanto, a obra continuou avançando devagar e, no dia 15/02/2022, foi aplicada a 2ª Notificação solicitando também o atendimento ao cronograma. Infelizmente, devido à contínua morosidade dos serviços, distanciando-se assim dos prazos preconizados pelo cronograma, foram aplicadas também a 3ª Notificação, em 30/03/2022, e a 4ª Notificação, em 15/07/2022, na qual foi solicitado





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO

que, no prazo máximo de 15 dias corridos, a empresa realizasse o atendimento do cronograma, o que não ocorreu.

Então, no dia 01/08/2022 foi relatado ao Secretário de Obras o descumprimento do cronograma e das sistemáticas notificações realizadas. Em vista dos fatos, no dia 02/08/2022, foi aplicada a 5ª Notificação, informando que a empresa poderia sofrer as penalidades previstas legal e contratualmente, solicitando que, no prazo de 24 horas, a empresa apresentasse justificativa. A justificativa então ocorreu por meio dos processos protocolados no setor de atendimento da Prefeitura, sob nº 10388 / 2022 (03/08/2022), neste solicitando realinhamento de preços, e sob o processo nº 10517 / 2022 (04/08/2022), justificando que o que "atrapalhou o bom andamento da obra" foram os aditivos que foram realizados.

As justificativas foram indeferidas. Assim, no dia 04/08/2022, foi realizada, no setor de atendimento, a abertura de processo administrativo e comunicado ao Secretário de Obras sobre a este processo no mesmo dia. Por conta disso, em 05/08/2022, foi aplicada a 6ª Notificação informando a empresa, caso quisesse apresentar defesa prévia, que tinha o prazo de cinco dias úteis para expô-lo. No dia 12/08/2022 a empresa protocolou resposta ao Processo nº 10845/2022, no qual informou que não apresentaria defesa prévia uma vez que ainda não tinha recebido resposta da solicitação do realinhamento de preços.

Em relação aos termos aditivos, até a presente data, foram realizados dois aditivos (acréscimos de serviços). O primeiro aditivo foi de acréscimo de serviços detectados nas etapas iniciais onde, em tempo hábil, a fiscalização da Prefeitura passou todas as informações necessárias para o bom andamento dos serviços. Com o decorrer da execução das etapas, foi também detectado a necessidade de mais alguns aditamentos e, portanto, foi realizado o segundo aditivo de serviços complementares.

Cabe salientar que, tecnicamente, nenhum dos termos aditivos realizados impactou no cronograma. No primeiro aditivo, que envolveu, na maior parte serviços de fundação, realizado em 05/01/2022, a obra estava adentrando ao 4º mês e a etapa subsequente, a de alvenaria, de acordo com o cronograma, se iniciaria apenas no 5º mês. Já o segundo aditivo, composto na grande maioria de serviços





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO

"g)" quanto ao Contrato Administrativo nº 323/2021 – Processo Licitatório nº 323/2021 – Concorrência nº 004/2021, nos exatos termos da decisão administrativa."

De posse do parecer da PGM, em 05/09/2022, procedeu-se a rescisão do contrato com a prestadora dos serviços ora mencionados neste documento e, atualmente, as obras aguardam o desenrolar dos trâmites entre a Prefeitura Municipal e a SDR para que se possa contratar nova empresa, seguindo todos os ritos processuais necessários.

O Termo de convênio previa um valor de R\$849.722,04 para se realizar o objeto, sendo que, deste total, R\$700.000,00 são de responsabilidade do ESTADO e o restante do MUNICÍPIO. A obra está com o andamento de 27,16%, tendo consumido R\$228.004,92 dos R\$300.000,00 enviados na primeira parcela. Cabe ressaltar que não há saldo devedor, da Prefeitura Municipal para com a PARCON, tendo sido remunerado tudo o que foi executado.

Devido ao atraso ocorrido, a planilha orçamentária, anexa a este documento, teve seus valores atualizados o que resultou, como saldo a ser executado, num montante de R\$ 838.918,76, com 27,16% (R\$ 227.850,34) executado e 72,84% (R\$611.068,43) a executar. Desta forma solicitamos o aditivo no valor total do convênio, bem como a extensão do prazo de vigência em 540 dias além do que fora pactuado anteriormente.

Respeitosamente,

**JORGE AUGUSTO SEBA**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
**Rubens Emil Cury**  
Secretário Estadual de Desenvolvimento Regional  
**SDR - São Paulo/SP**

